

RESOLUÇÃO Nº.01/2018 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTO VELHO – RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Municipal 537/01 10/10/2001, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e reestruturado pela Lei Complementar 404/2009 de 10/12/2009, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para o **exercício de 2018**, conforme os limites máximos da resolução 3.922, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º Aprovar a **META ATUARIAL** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** em IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mais a taxa de juros real em 6%.

Art. 3º Aprovar o modelo de gestão dos recursos do
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** como **PRÓPRIA**.

Art. 4º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as
aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Resoluç ão 3.922 (%) atualiza da	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínim o	Alvo	Máxim o
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais - SELIC	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	0%	65%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II - Compromissadas	5%	0%	0%	0%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	8%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	8%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	20%
Art. 7º, VI "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VI "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - sênior	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	0%	5%
Renda Variável				
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	15%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	0%	15%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	8%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda	20%	0%	0%	20%

Variável				
Art. 8º, III - FI Multimercado - FIM	10%	0%	5%	10%
Art. 8º IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	2%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	4%	5%
	690%		100%	655%


Art. 5º - Fica aprovado os critérios técnicos de escolha dos fundos de investimentos de acordo com o modelo descrito no caderno da política de investimentos.

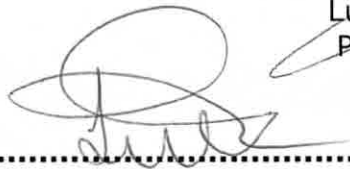
Art. 6º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

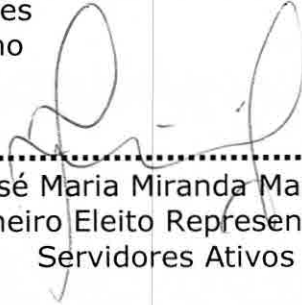
Art. 7º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos meios oficiais do Município.

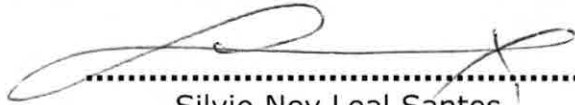
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2018.

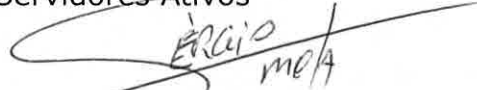
.....

Luiz Henrique Gonçalves
Presidente do Conselho

.....

Ilza Neyara Silva Marques
Conselheira Representante do IPAM

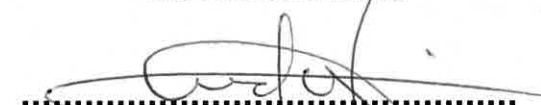
.....

José Maria Miranda Martins
Conselheiro Eleito Representante dos
Servidores Ativos



Silvio Ney Leal Santos,
Conselheiro Eleito Representante dos
Servidores Ativos



Sérgio Mota de Moraes
Conselheiro Eleito Representante dos
Servidores Ativos



Francilene dos Santos Carvalho
Conselheira Eleita Representante da
Câmara dos Vereadores




Alexey da Cunha Oliveira
Conselheiro Representante da SEMAD



Ediney Ferreira da Silva
Conselheiro Eleito Representante dos
Servidores Ativos



Cleusa Ferreira Mendes
Conselheira Eleita Representante dos
Servidores Inativos



Salatiel Lemos Valverde
Conselheiro Representante da PGM



Luiz Guilherme Erse da Silva
Conselheiro Representante da SEMPOG